



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF^a
CINOBELINA ELVAS

Rodovia Municipal Bom Jesus - Viana, km 01 - Planalto Horizonte - 64900-000 – Bom Jesus – PI.
Homepage: www.ufpi.br/bomjesus - E-mail: direcaocpce@ufpi.edu.br Fone: (89)3562-1505



1 MINUTA DA ATA DA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
2 DO CONSELHO DO CAMPUS PROF^a CINOBELINA ELVAS

3 Às nove horas do dia vinte e quatro de abril do ano de dois mil e dezoito, na Cidade de Bom Jesus (PI), na Sala de
4 Reuniões da Direção do *Campus* Universitário “Prof^a CinoBELINA ELVAS”, sob a presidência do Diretor, Professor Doutor Stélio
5 Bezerra Pinheiro de Lima, realizou-se a Vigésima Quinta Reunião Extraordinária do Conselho de *Campus*. Estiveram presentes os
6 (as) Conselheiros (as): Everaldo Moreira da Silva, Andressa Ribeiro, Cícero das Chagas Soares Aragão, Valcilene Rodrigues da
7 Silva, Sônia Maria Ribeiro de Souza, José Wellington Batista Lopes, Gustavo Alves Pereira (Representando o Cons. Paulo Rodrigo
8 Ramos Xavier Pereira), Caio de Meneses Cabral, Leonardo Atta Farias, Sinevaldo Gonçalves de Moura, Francisco Rodolfo Júnior,
9 Guilherme José Bolzani de Campos Ferreira, Cleidson Manoel Gomes da Silva, Alexandre José Medeiros do Nascimento, Hatawa
10 Melo de Almeida Monteiro, Aimeé Jordânia de Aquino Rocha, Helbecy Paraná de Sousa, Romário Bezerra e Silva, Luciana
11 Barboza Silva, Davi Lima Pantoja Leite, Márcio da Silva Costa e Edivânia Araújo de Lima. Constatada a presença de quórum, o
12 Senhor Presidente deu início à sessão. **ORDEM DO DIA: Processo Nº 23111.001713/2018-87; Assunto:** afastamento para cursar
13 Pós-Graduação; **Interessada:** Prof^a. Ma. Kelly Cristine Rodrigues de Moura; **Relatora:** Cons^a. Edivânia Araújo de Lima. Com a
14 palavra a relatora procedeu à apresentação da matéria informando a relação de todos os documentos constantes. Após retorno de
15 diligência junto à Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Biológicas em que os questionamentos apontados por esta
16 relatora foram respondidos, apresentou seu **parecer:** “Com base na documentação apresentada (...), na Resolução 186/06 CEPEX
17 e 165/07 CEPEX, emito parecer FAVORÁVEL, ao afastamento integral da docente (...), visto que a mesma já se encontra com o
18 Doutorado em andamento. Entretanto enfatizo que este parecer se condiciona a inserção da requerente na cota dos 25% (vinte e
19 cinco por cento) dos docentes oficialmente afastados do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, por constatar que a mesma
20 está solicitando afastamento para outra IES (USP) e não solicita afastamento integral para realizar suas atividades de Estágio
21 Obrigatório Presencial e atividades correlatas ao doutorado no Programa de Pós-Graduação na Sede da UFPI, ou em qualquer um
22 de seus *Campi*. Logo, ao ver desta relatora, a não inclusão desta requerente na cota dos 25%, poderá trazer complicações
23 posteriores, nas instâncias superiores a este Conselho, aonde este processo irá tramitar.”. Posta em discussão a matéria, seguiu-
24 se prolongado debate. Por fim, foi colocado em votação o parecer da relatora. **Decisão:** Dentre os 22 (vinte e dois) conselheiros
25 presentes no momento da votação, 19 (dezenove) posicionaram-se favoráveis, houve 03 (três) abstenções e não houve nenhum
26 voto contrário. Aprovado, por maioria. **Processo Nº 23111.001712/2018-17; Assunto:** Afastamento para Cursar Pós-Graduação;
27 **Interessado:** Prof. Me. Wagnaldo Nunes da Silva Castro; **Relatora:** Cons^a Edivânia Araújo de Lima. De posse da palavra, a
28 relatora sugeriu não registrar a relação de documentos presentes nos autos do processo, passando, imediatamente à análise do
29 mesmo, fazendo leitura das respostas dadas pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, em resposta à
30 diligência solicitada por esta relatora. Por fim, apresentou seu **parecer:** “Com base na documentação apresentada (...), na
31 Resolução 186/06 CEPEX e 165/07 CEPEX, emito parecer FAVORÁVEL, ao afastamento integral do docente (...), visto que o
32 mesmo já se encontra com o Doutorado em andamento. Entretanto enfatizo que este parecer se condiciona a inserção do
33 requerente na cota dos 25% (vinte e cinco por cento) dos docentes oficialmente afastados do curso de Licenciatura em Ciências
34 Biológicas, por constatar que o mesmo está solicitando afastamento para outra IES (USP) e não solicita afastamento integral para
35 realizar suas atividades de Estágio Obrigatório Presencial e atividades correlatas ao doutorado no Programa de Pós-Graduação na
36 Sede da UFPI, ou em qualquer um de seus *Campi*. Logo, ao ver desta relatora, a não inclusão deste requerente na cota dos 25%,
37 poderá trazer implicações posteriores, nas instâncias superiores a este Conselho, aonde este processo irá tramitar.” Posta em
38 discussão a matéria, seguiu-se prolongado debate. Por fim, foi colocado em votação o parecer da relatora. **Decisão:** Dentre os 21
39 (vinte e um) conselheiros presentes no momento da votação, 19 (dezenove) posicionaram-se favoráveis, houve 02 (duas)
40 abstenções e não houve nenhum voto contrário. Aprovado, por maioria. **Processo Nº 23111.001681/2018-78; Assunto:**
41 Afastamento para Cursar Pós-Graduação; **Interessada:** Prof^a. Ma. Larissa Castro Diógenes; **Relatora:** Cons^a. Edivânia Araújo de
42 Lima. Usando da palavra, a relatora solicitou, mais uma vez, não registrar a relação de documentos presentes nos autos do
43 processo, passando, imediatamente à análise do mesmo, fazendo leitura das respostas dadas pelo Colegiado do Curso de
44 Licenciatura em Ciências Biológicas, em resposta à diligência solicitada por esta relatora. Registra-se que, a princípio, a relatora
45 apresentou parecer favorável, ciente de que a supracitada solicitação ultrapassava a cota de 25%, contrariando as normas desta
46 instituição. Entretanto, após as discussões ocorridas e por ferir a resolução que trata da temática, a relatora refez seu **parecer:**
47 “Com base na documentação apresentada (...), na Resolução 186/06 CEPEX e 165/07 CEPEX, emito parecer DESFAVORÁVEL,
48 ao afastamento integral da docente (...), por observar que a cota dos 25% (vinte e cinco por cento) dos docentes afastados do
49 Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, atingiu o percentual estabelecido na Resolução Nº 186/06. Outro
50 destaque é que observando as áreas prioritárias do Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas deste Campus, a
51 solicitação da professora, embora esteja no Plano Anual de Qualificação Docente, não é prioridade defendida, nesse momento, por
52 este Colegiado”. Após discussão, o parecer da relatora foi colocado em votação. **Decisão:** Dentre os 20 (vinte) Conselheiros
53 presentes no momento da votação, 14 (quatorze) posicionaram-se favoráveis ao parecer, 02 (dois) Conselheiros posicionaram-se
54 contrários e houve 04 (quatro) abstenções. Parecer aprovado por maioria. Registra-se, ainda, que o Cons. Leonardo Atta Farias
55 não participou da votação, já que se tratava de assunto de seu interesse pessoal. **Processo Nº 23111.001705/2018-12; Assunto:**
56 Afastamento para Cursar Pós-Graduação; **Interessada:** Prof^a. Ma. Eullaysa Nascimento Saboia; **Relatora:** Cons^a Edivânia Araújo

57 de Lima. Como a análise do presente processo era semelhante à anterior, a relatora apresentou, apenas, um dos questionamentos
58 feito, em diligência, ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas que diferia dos demais, com a devida resposta.
59 Em seguida, manifestou seu **parecer**: “Com base na documentação apresentada (...), na Resolução 186/06 CEPEX e 165/07
60 CEPEX, emito parecer DESFAVORÁVEL, ao afastamento integral da docente (...), por observar que a cota dos 25% (vinte e cinco
61 por cento) dos docentes afastados do Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, atingiu o percentual
62 estabelecido na Resolução Nº 186/06. Outro destaque é que observando as áreas prioritárias do Colegiado do Curso de
63 Licenciatura em Ciências Biológicas deste Campus, a solicitação da professora, embora esteja no Plano Anual de Qualificação
64 Docente, não é prioridade defendida, nesse momento, por este Colegiado”. Por fim, foi colocado em votação o parecer da relatora.
65 **Decisão:** Dentre os 20 (vinte) Conselheiros presentes no momento da votação, 13 (treze) posicionaram-se favoráveis ao parecer,
66 03 (três) Conselheiros posicionaram-se contrários e houve 04 (quatro) abstenções. Parecer aprovado por maioria. Sem mais nada
67 havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão e, para constar, eu, Gracia Maria Núñez N. Pinheiro, Secretária
68 do Conselho de Campus, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente e
69 demais Conselheiros presentes. Bom Jesus, 15 de junho de 2018.